



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**, autor desta proposição legislativa, vem, respeitosamente, a ilustríssima presença de Vossa Excelência, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a leitura da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2026

E, após, sua devida destinação ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da nobre Secretaria de Serviços, realize, com fulcro no artigo 30, XXIII, "e" da Lei Orgânica, sem prejuízo de outros comandos legais igualmente aplicáveis, em **regime de urgência**, a **SUBSTITUIÇÃO DA GRELHA DO BUEIRO** localizado instalado na Rua Morro do Contorno, em frente ao imóvel n. 958, Mata da Serra, neste Município, Cep: 29168-139¹, tendo em vista os motivos insertos na Justificativa a seguir.

¹ Localização: <https://maps.app.goo.gl/4FicSwsEFrv4m3RX6>





DA JUSTIFICATIVA

1. DA NECESSIDADE

O **Gabinete do Vereador Leandro Ferraco**, no constante mister de suas atribuições institucionais, sempre presente na Comunidade de Mata da Serra, identificou que no endereço supracitado, existe uma grelha do bueiro solta o que coloca em risco a incolumidade pública.

Esse risco é agravado porque na situação que se encontra, passa a imagem que está fixada, podendo ocasionar sérios acidentes de ordem pessoal como patrimonial, consoante demonstram as imagens abaixo:



☎ 27 3251-8313 ou 📞 27 988834863

📍 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

Assim sendo, para apresentar a integridade dos munícipes e a própria higidez do sistema de drenagem, uma vez que a grelha é um importante instrumento de proteção não apenas contra acidentes, mas também evitando que sujeiras indevidas adentrem e entupam o bueiro ou até mesmo o sistema como um todo.

Resta informar que a prestação de serviços públicos ganham uma conotação especial e qualificada com a responsabilidade civil objetiva (CRFB, art. 37, §6º).

Nesse sentido, além de ser um dever do Município zelar pelas ruas sob jurisdição (LOM, artigo 30, inciso XXIII, "e"), o estado atual dessa grelha poderá causar danos de ordem pessoal e/patrimonial para os munícipes, além de prejuízo financeiro ao próprio Erário Público.

Por fim, o **Mandato Parlamentar do Vereador Leandro Ferraco**, ao trazer a situação com riqueza de detalhes e registros fotográficos, busca justamente colaborar para que esse grave problema seja sanado o mais rápido possível, protegendo o bem mais valioso da Cidade que é a vida e a integridade física da nossa gente, além do próprio sistema de drenagem como um todo.

☎ 27 3251-8313 ou 📞 27 988834863

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003800380030003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Página 3 de 4





2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, em regime de urgência, a determinação à Secretaria de Serviços para substituição da grelha do bueiro localizada na **SUBSTITUIÇÃO DA GRELHA DO BUEIRO** localizado instalado na Rua Morro do Contorno, em frente ao imóvel n. 958, Mata da Serra, com a fixação correta da grelha garantindo que a estrutura respeite os padrões técnicos de resistência, segurança e alinhamento com a superfície, haja vista o manifesto interesse público.

Renova-se, desde já, os votos de elevada estima e distinta consideração, certo de que o Executivo Municipal não medirá esforços para atender a esta justa demanda da Comunidade de Mata da Serra.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 23 de junho de 2026.

LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR

(Documento Assinado Eletronicamente)

☎ 27 3251-8313 ou 📞 27 988834863

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

